



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2.476, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão, situada na Rua São Francisco, nº.271, no distrito de Guarda dos Ferreiros, município de São Gotardo.

Art. 2º Fica denominada “Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão” e destina-se a oferecer formação educacional a nível de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 3º As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola, ora criada por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de dezembro de 2020.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal